

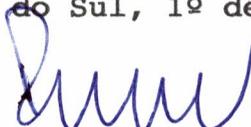
SEGUNDO ADITAMENTO À
DENÚNCIA DE FATOS E PEDIDO DE AFASTAMENTO DO PREFEITO
(IMPEACHMENT),
À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAXIAS DO SUL

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
de Caxias do Sul:**

À vista de fatos novos que chegaram ao meu conhecimento nesta data, e que relato a seguir, e do adiamento da votação de admissibilidade da denúncia formulada, cumpre-me por meio desta peça, novamente, ADITAR o documento externo 365/2019, reportando-me e ratificando os requerimentos ali formulados, e requerendo que a votação de admissibilidade seja feita apreciando todas as denúncias apresentadas separadamente, na forma da lei.

Peço deferimento.

Caxias do Sul, 1º de outubro de 2019



Ricardo Fabris de Abreu

ATO DISCRIMINATÓRIO - A PARADA LIVRE

Pela segunda vez em 18 anos, a *Parada Livre* de Caxias do Sul não será realizada em um local público. O evento marcado para domingo, 17 de novembro de 2019, seria um momento de visibilidade, resistência, alegria e busca da igualdade de direitos para a população LGBTI+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersex). Como revela a matéria anexa do Jornal O Pioneiro de hoje, 1º.10.2019, "**Prefeitura nega recomendação do MP e reitera proibição de Parada Livre no centro de Caxias**".

Ou seja, o Prefeito, novamente, desta vez desacatando recomendação do Ministério Público, mais uma vez não autorizou que a Parada fosse realizada na Praça Dante Alighieri, especificamente no trecho da Rua Marquês do Herval que a ladeia. Ele aparenta ignorar, por exemplo, que pessoas transexuais, discriminadas pela proibição da manifestação, constituem aproximadamente 1% do grupo LGBT e têm um transtorno clínico denominado disforia de gênero, consistente num fortíssimo e incontrollável sentimento de pertencer ao outro sexo biológico. Essas pessoas sofrem muito quando não podem agir dessa maneira, e mesmo quando poderiam, como por ocasião da Parada Livre, são discriminadas, o que é inaceitável vindo de um gestor público.

A justificativa utilizada foi, como de costume, o seu próprio DECRETO 19.736, DE 8 DE AGOSTO DE 2018, cujo Art. 1º estabelece "*as normas para requerer autorização de uso de área pública correspondente a vias/logradouros públicos (ruas, avenidas, calçadas, praças, parques e similares) e áreas privadas, para a realização de eventos temporários esportivos, comerciais, sociais e culturais, de caráter privado, no município de Caxias do Sul*".

Para evitar tautologia, reporto-me aos fundamentos da denúncia inicial, aqui reiterados, porquanto o referido decreto é inconstitucional, além de nitidamente conflitante com o Código de Posturas do Município, a LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, e a Constituição Federal, cujo art. 5º claramente estabelece que Todos são iguais perante a lei, sem

distinção de qualquer natureza, que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença, e que todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização.

Mas há também um fato novo e agravante.

Como revela a anexa matéria jornalística obtida na *internet* no portal NSC Total, de 19.9.2019, a Juíza Adriana Lisboa, da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camburiú, decidiu acatar denúncia do Ministério Público local contra o Prefeito Fabrício Oliveira, em procedimento que questionava a postura da prefeitura em relação à Parada da Diversidade. Trata-se de processo por **improbidade administrativa**, decorrente de ato discriminatório. Ali o Prefeito virou Réu, e embora tenha alegado desconhecimento para tentar se livrar da acusação, não logrou êxito porque se trata de uma decisão de governo, entendeu a Juíza.

Trata-se, certamente, de situação idêntica a de Caxias do Sul, competindo à Câmara tomar as providências necessárias para colocar um ponto final a esse comportamento discriminatório e intolerante.

Por conseguinte, para análise por essa Casa deste novo tópico, deverá ser solicitada à Vara da Fazenda Pública de Balneário Camburiú cópia petição inicial e despachos dos autos do processo **0901613-45.2018.8.24.0005**, ou, como se trata de processo eletrônico, chave de acesso para visualização das peças, que servirão como paradigma para instruir esta denúncia.

É, portanto, este o segundo aditamento apresentado à Câmara, em resumo denunciando o Prefeito por, em tese, praticar ato improprio discriminatório.

Caxias do Sul, RS, 19 de outubro de 2019

Ricardo Fabris de Abreu



Não acatou 01/10/2019 | 16h05 Atualizada em 01/10/2019 | 16h12

Prefeitura nega recomendação de MP e reitera proibição de Parada Livre no centro de Caxias

Município mantém posição contrária à utilização de rua paralela à Praça Dante Alighieri

[Compartilhar](#)

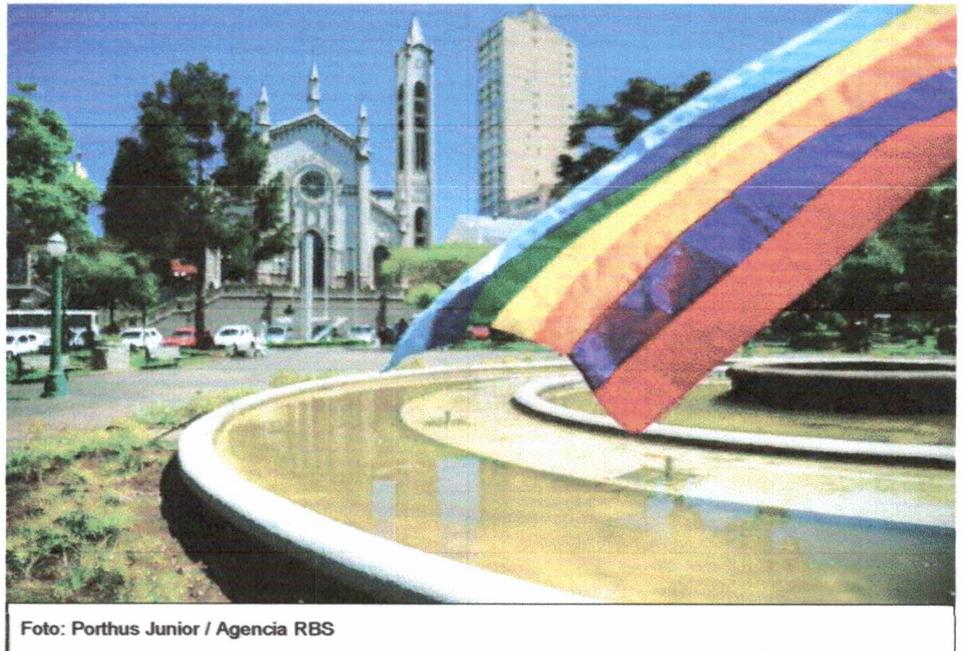


Foto: Porthus Junior / Agencia RBS

 Pioneiro

A prefeitura optou por não acatar recomendação dos Ministérios Públicos Estadual e Federal que sugeria a liberação de trecho da Rua Marquês do Herval para realização da 19ª Parada Livre de **Caxias do Sul**. Com isso, mantém-se a proibição de utilização da via paralela à Praça Dante Alighieri conforme a decisão informada em despacho pela Procuradoria-Geral do Município (PGM) no dia 5 de agosto.

Leia mais

Ministério Público recomenda que prefeitura de Caxias deixe de impor barreiras à Parada Livre

Pelo segundo ano, Parada Livre não deve ser realizada na Praça Dante, em Caxias

Prefeitura nega espaço da Marquês do Herval para realização da Parada Livre em Caxias do Sul

Em resposta à contestação dos MPs, a PGM argumenta que a realização de eventos como Feira do Livro e "festejos de Natal" na praça inviabilizariam a utilização para a Parada Livre em razão da realização de "intervenções constantes no entorno, como montagens, execução e desmontagens de estruturas". O argumento foi o mesmo utilizado para negar pedido de uso do espaço para a Bênção dos Freis Capuchinhos na última semana.

A Parada Livre está programada para o dia 17 de novembro, mais de um mês depois do término da Feira do Livro e quase um mês antes do Natal. Além disso, a programação para os festejos natalinos está prevista para ocorrer no largo da prefeitura.

Os MPs podem agora ajuizar ação civil pública para tentar reverter judicialmente a situação — e autorizar o uso do entorno da praça — ou aceitar a decisão da prefeitura e arquivar o processo. O Pioneiro tentou contato com o Ministério Público Federal, que informou que o procurador da República, Fabiano de Moraes, que assinou a recomendação por parte do MPF, está de férias e retorna apenas no final do mês. Novo encaminhamento sobre o caso, portanto, deve ocorrer somente na última semana de outubro. À reportagem, Moraes informou:

— Estou em contato com o MPE (Ministério Público Estadual) para verificarmos a medida que devemos adotar. Ainda não tomamos uma decisão de qual seria a melhor medida para garantir o direito de manifestação através da Parada Livre, mas é uma possibilidade sim (*ingressar com ação civil pública*).

Leia também

Vereadora de Caxias protocola projeto para garantir poder de fiscalização. Câmara de Vereadores de Caxias adia votação de acolhimento de impeachment de Daniel Guerra

"Esse pessoal acha que o Estado é propriedade da elite", avalia ex-governador Olívio Dutra

Recomendadas pra você

[NSC Total](#) [DC](#) [AN](#) [Santa](#) [Hora](#) [CBN](#) [Itapema](#) [Versar](#) [TechSC](#) [Clube](#)

[Multisaúde](#)

Assine
já

 Entrar



assine

 20°C
Florianópolis



ATO DISCRIMINATÓRIO

Prefeito de Balneário Camboriú vira réu por improbidade por negar Parada da Diversidade

COMPARTILHE

Por **Dagmara Spautz**

19/09/2019 - 09h38 - Atualizada em: 19/09/2019 - 19h25



Parada da Diversidade (Foto: Ariel Silva, Arquivo Pessoal)

A juíza Adriana Lisbôa, da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú, decidiu nesta quarta-feira (18) aceitar a denúncia do Ministério Público de Santa Catarina contra o prefeito Fabrício Oliveira, na ação que questiona a postura da prefeitura em relação à Parada da Diversidade. O processo é por improbidade administrativa, por ato discriminatório.

A ação foi movida no ano passado pelo promotor Jean Forest, da 9ª Promotoria de Justiça. Ele questionou os argumentos usados pela prefeitura para negar autorização ao evento, que teve a programação mantida por ordem judicial. A prefeitura alegou que a interrupção de meia pista da Avenida Atlântica, como pediam os organizadores, traria transtorno ao trânsito.

Leia mais

POLÊMICA

Balneário Camboriú nega apoio à Parada da Diversidade: "governamos para a maioria"

MANDADO DE SEGURANÇA

MPSC entra na Justiça para que Balneário Camboriú autorize a Parada da Diversidade

AÇÃO

MP leva prefeito à Justiça por discriminação contra a Parada da Diversidade

Mas o MPSC listou uma série de outros eventos, como cãominhada, competições esportivas e festa dos amigos, que foram autorizados nas mesmas condições.

Responsabilidade

A defesa do prefeito Fabrício Oliveira alegou que a decisão de proibir a Parada na Avenida Atlântica foi da Secretaria de Segurança, e que não passou por ele. A juíza entendeu, no entanto, que se tratava de uma decisão de governo, e que o prefeito não poderia alegar desconhecimento.

Também citou trecho de [entrevista do ex-secretário de Turismo](#), Miro Teixeira, à coluna, em que ele disse que a Parada da Diversidade "ofende as pessoas que não são cristãs, conservadoras". Para a magistrada, o posicionamento do secretário, que não responderia pela autorização, demonstra indício de que se tratava de uma política de governo.

A juíza também lembra, na decisão, que a mesma situação vem se repetindo todos os anos – a prefeitura nega a realização da Parada da Diversidade, o Ministério Público entra com mandado de segurança e o evento ocorre por imposição judicial. Por isso, entende que o prefeito “bem sabia de tudo que acontecia e nada fez”.

Com a denúncia aceita, o prefeito passa a ser réu do processo, que a partir de agora começa a correr formalmente. “O possível tratamento diferenciado ao grupo (...) pode ser efetivamente enquadrado como ato ímprobo, no momento em que exterioriza possível discriminação”, afirma, na decisão.

Mandado de segurança

Na semana passada, a 6ª Promotoria de Justiça apresentou um novo mandado de segurança para garantir a realização da Parada da Diversidade deste ano. A organização enviou ofício à prefeitura no dia 30 de julho, e até agora não teve resposta. A assessoria de comunicação informou que o prefeito vai autorizar – mas a tendência é que o evento só seja permitido na Quarta Avenida, longe do corredor turístico de Balneário Camboriú. No mandado de segurança, o MPSC pede a garantia de que a Parada ocorra na Avenida Atlântica.

Ainda não é assinante? Assine e tenha acesso ilimitado ao NSC Total, leia as edições digitais dos jornais e aproveite os descontos do Clube NSC.

Deixe seu comentário:

17 Comments

Sort by



Add a comment...



Pedro Costa

Em Floripa, como o ex vereador Thiago Mussi (Thiaguinho) que era quem promovia e depois se promoveu, acabou desentendendo-se com o seu ex séquito, acabaram "jogados" para a Beira Mar do estreito, uma válvula de escape de Floripa e considerado como uma espécie de subúrbio.

[Like](#) · [Reply](#) · 4 · 1w



Gabriel Silva

A transferencia da parada para a beira-mar do estreito foi uma ótima decisão, pois o bloqueio da beira-mar da ilha gerava um caos no transito da cidade.

[Like](#) · [Reply](#) · 2 · 1w



Pedro Costa

Ainda bem que floripa tem essa possibilidade, as maratonas da vida e outros

[Visualizar autos](#)

0901613-45.2018.8.24.0005

Classe	Assunto	Foro	Vara	Juiz
Ação Civil de Improbidade Administrativa	Violação aos Princípios Administrativos	Balneário Camboriú	Vara da Fazenda Pública	Adriana Lisboa

Distribuição	Controle	Área
07/12/2018 às 16:02 - Direcionamento	2018/003071	Cível

[^ Recolher](#)

PARTES DO PROCESSO

Autor	Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Réu	Fabricio José Satiro de Oliveira Advogado: Lucas Zenatti
Interesdo.	Município de Balneário Camboriú

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
30/09/2019	<input type="checkbox"/> Certidão emitida <i>Certidão de Intimação Eletrônica</i>
27/09/2019	<input type="checkbox"/> Juntada de mandado <i>Certidão Automática de Juntada do Mandado</i>
27/09/2019	<input type="checkbox"/> Certificado pelo Oficial de Justiça <i>Citação Positiva - PF</i>
27/09/2019	documento digitalizado
26/09/2019	Intervenção de terceiros <i>Nº Protocolo: WBCU.19.10097791-8 Tipo da Petição: Intervenção de Terceiros Data: 26/09/2019 09:55</i>

[v Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
22/03/2019	Petição
10/05/2019	Defesa prévia
24/05/2019	Manifestação Ministério Público
17/09/2019	Manifestação Ministério Público
26/09/2019	Intervenção de Terceiros

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.